



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO - EST. SÃO PAULO

Lei nº 821/69 - De 3 de junho de 1.969.-

ARTHUR BOIGUÊS FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de R\$ 700,00-(Setecentos cruzeiros novos), destinados a aquisição de fogões para as escolas isoladas do Município.-
- Artigo 2º -O valor do crédito referido no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do - excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-
- Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos três dias do mês de junho de 1.969.-

ARTHUR BOIGUÊS FILHO

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal em data acima citada.-

OSVALDO MARINI

=Secretário=